



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 (SSA)**

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr<sup>a</sup> Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente; resultado do Pregão Eletrônico nº 84/19, Processos Administrativos nº 40128/18, 35507/19, 33845/19, 32782/19, 34353/18 e 36371/18, para Registro de Preços, conforme segue abaixo;

Empresa Beneficiária:

**COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.325.157/0001-34, Inscrição Estadual nº 081.526.25-3, com sede Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 08, Itapoã Vila Velha/ES, representada pelo Sr. **Felippe David Mello Fontana**, portador do CPF nº 057.054.937-03 e C.I. nº 172.247.9 SSP/ES;

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

FELIPPE DAVID  
MELLO  
FONTANA:05705493  
703

Assinado de forma digital  
por FELIPPE DAVID MELLO  
FONTANA:05705493703  
Dados: 2020.04.27  
14:59:13 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

## II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de Registro de Preço referente aos processos nº 40.128/19 e Outros, Pregão Eletrônico nº 84/19, realizado em 03/12/2019, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
25	DABIGATRAN, ETEXILATO 110MG	COMP	6200	3,73	23.126,00
42	IVABRADINA 5 MG, CLORIDRATO	COMP	3100	1,96	6.076,00
46	MANIDIPINA 10 MG, CLORIDRATO DE	COMP	360	3,80	1.368,00
68	TICAGRELOR 90MG	COMP	720	4,32	3.110,40
71	TIORIDAZINA 10 MG, CLORIDRATO DE	COMP	4860	0,40	1.944,00
72	TRIFLUOPERAZINA 2MG COMPRIMIDOS	COMP	720	0,34	244,80
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>35.869,20</b>

## III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2%

FELIPPE DAVID MELLO Assinado de forma digital por  
FONTANA:057054937 FELIPPE DAVID MELLO  
03 FONTANA:05705493703  
Dados: 2020.04.27 14:59:51 -03'00'

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

(dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

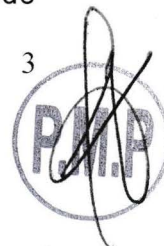
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Débora Fontes Correia, Gerente do

FELIPPE DAVID MELLO  
FONTANA:057054937  
03

Assinado de forma digital por FELIPPE  
DAVID MELLO FONTANA:05705493703  
Dados: 2020.04.27 15:00:20 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Núcleo de Assistência Farmacêutica e Milena Kronemberg, Farmacêutica da Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059-3390.30.00 - Fonte 11, do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas, por se tratar de documento público.\*\*\*\*\*



FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

FELIPPE DAVID MELLO Assinado de forma digital por  
FONTANA:0570549370 FELIPPE DAVID MELLO  
FONTANA:05705493703  
3 Dados: 2020.04.27 15:00:52 -03'00'

**COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**Beneficiária**

Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: FREITAS E FRANCISCO COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA- ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 13.471.232/0001-70. Valor Estimado: R\$ 20.844,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
29	.....Espessante e gelificante.....	LATA	12	59,50	714,00
34	.....Fórmula infantil de seguimento.....	LATA	330	22,00	7.260,00
44	.....Lactose, leite de vaca desnatado, amido, oleína de palma, soro de leite desmineralizado, óleo de canola, óleo de palm iste, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina c, niacina, e panteonato - de cálcio, a, 86, 81, d, 82, ácido fólico, k, ácido pantotênico, 812, biotina, taurina, sais minerais i, iodeto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de cobre, sulfato de zinco. Não contém glúten. 400g	LATA	660	19,50	12.870,00

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 306/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

Processo: 54.442/2019 – Pregão Eletrônico nº 61/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AMIDO, BISCOITO, CAFÉ, CEREAL, ETC.), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 03.279.529/0001-84. Valor Estimado: R\$ 131.773,50. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida*	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
02	.....Biscoito salgado cream cracker.....	KG	15.322	6,45	98.826,90
03	.....Biscoito salgado cream cracker.....	KG	5108	6,45	32.946,60

(\* Demais especificações conforme Anexo I do Edital)  
Obs.: Item 02 – Cota principal e item 03 – Cota reservada ME/EPP.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 307/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 – SSA

Processo: 40.128/2019 – Pregão Eletrônico nº 84/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-NAF/SMSP – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34. Valor Estimado: R\$ 35.869,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
25	.....Dabigatran, etexilato 110mg.....	COMP	6200	3,73	23.126,00
42	.....Ibuprofeno 5 mg, donidrato.....	COMP	3100	1,96	6.076,00
46	.....Manidipina 10 mg, donidrato de.....	COMP	360	3,80	1.368,00
68	.....Ticagrelor 90mg.....	COMP	720	4,32	3.110,40
71	.....Tioridazina 10 mg, donidrato de.....	COMP	4860	0,40	1.944,00
72	.....Trifluoperazina 2mg.....	COMP	720	0,34	244,80

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 308/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020 – SSA

Processo nº 40.128/2019 – Pregão Eletrônico nº

84/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-NAF/SMSP – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.142.575/0001-65. Valor Estimado: R\$ 147.684,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
33	.....Formula hipoalergênica.....	LATA	1000	69,50	69.500,00
35	.....Formula infantil elemental.....	LATA	580	134,80	78.184,00

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 256/2020 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 50/2020, livro D-29, fls. 131/133. Processo Administrativo nº 1406/2019. Contrato de Prestação de Serviços, entre o Município de Petrópolis, e EXPRESSO BARÃO E SANTA LUZIA LTDA. O objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com peças – lote V. O prazo é de 12 meses. O valor global estimado é de R\$ 5.000,00. O Programa de Trabalho nº 17.01.04.122.201 1.2038.3390.39.13, fonte 1.001.00, nota de empenho nº 845/2020, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

## Secretaria Obras, Habitação e Regularização Fundiária

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

### REGISTROS DE AUTO DE MULTA – JANEIRO/2020

21/01/20 – 003.329/20 – GESIEL ALEXANDRE – 099.517 – R\$ 2.000,00 – Rua Cristóvão Colombo, Lt. 985

23/01/20 – 003.798/20 – LEONARDO CERQUEIRA TROVOADO – 099.640 – R\$ 2.000,00 – R. Anita Garibaldi, 15, Centro

23/01/20 – 003.799/20 – SILVANIA FERNANDES LOPES CARNEIRO – 099.646 – R\$ 3.000,00 – Av. Barão do Rio Branco, 1398, Centro

23/01/20 – 003.801/20 – JORGE – 099.644 – R\$ 1.500,00 – Vila São José, 144, Centro

24/01/20 – 004.040/20 – NESTOR GARCIA DOS SANTOS – 099.428 – R\$ 2.000,00 – R. Prof. Herculano Marcos Borges da Fonseca, 709, Itaipava

24/01/20 – 004.041/20 – MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA – 099.327 – R\$ 2.000,00 – R. Prof. Herculano Marcos Borges da Fonseca, s/nº, Itaipava

24/01/20 – 004.043/20 – HENRIQUE CARLOS TEIXEIRA – 099.599 – R\$ 2.000,00 – Rua E lote 31, Samambaia

29/01/20 – 004.862/20 – ADRIANO CARLOS DA SILVA – 099.527 – R\$ 3.000,00 – R. São Sebastião bloco 2, Apto. 301, 525, São Sebastião

29/01/20 – 004.863/20 – ADRIANO CARLOS DA SILVA – 099.526 – R\$ 1.500,00 – R. São Sebastião bloco 2, Apto. 301, 525, São Sebastião

Observação: os valores dos Registros de Autos de Multa acima relacionados estão expressos em reais.

Petrópolis, 03 de março de 2020

**ALFREDO GONÇALVES DIAS**  
Diretor do DOPAR

## Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – COMUPA

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, denominado COMUPA, criado pela Lei nº, LEI Nº 7.830 de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial de Nº 5.749, 2 de setembro de 2019, é uma instância de representação formal da sociedade civil organizada do município de Petrópolis, na perspectiva de estimular o debate sobre as Políticas do Bem-Estar Animal e propor maior articulação entre os órgãos governamentais, sociedade civil e os diversos segmentos, interessados na política pública em defesa, proteção e bem-estar dos animais.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º – O COMUPA tem por objetivo a busca, dentro de sua estrutura e atribuições, das condições necessárias para a defesa, proteção, conservação e preservação da vida, da dignidade e do bem-estar dos animais, quer sejam domésticos, domesticados e não domésticos, nativos ou exóticos, garantindo a implantação de políticas públicas que levem a um convívio em harmonia, entre humanos e animais.

#### CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO

Art. 3º – A eleição dos membros representantes da Sociedade Civil será realizada em assembleia convocada especificamente para esse fim.

Art. 4º – Quando da instalação do Conselho, no primeiro mandato, a função de Presidente será exercida pelo Poder Público e terá duração de 01(um) ano, tendo a Sociedade Civil na Vice-Presidência. O primeiro mandato da Sociedade Civil também terá a duração de 01 (um) ano, tendo o Poder Público na Vice-Presidência.

Parágrafo único – Os demais mandatos para Presidência terão duração de 02 (dois) anos, respeitada a alternância entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 5º – Os membros do COMUPA terão mandato de 02 (dois) anos permitida à recondução por igual período, respeitado o disposto no art. 4º.) ou no artigo 10 da Lei instituidora do COMUPA.

Art. 6º – Cada entidade, inclusive as governamentais, formalizará a indicação, por escrito, de seu representante titular e do suplente, que o substituirá em seus impedimentos.

Art. 7º – As entidades poderão, a qualquer tempo, comunicar, por escrito, a substituição de seus representantes, não podendo o mandato exceder o prazo do mandato original.

Art. 8º – Os Conselheiros e respectivas representações que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas, sem justificativas no período de 12 (doze) meses, deverão ser substituídos conforme avaliação e deliberação dos demais membros do Conselho.

§ 1º – Declarada a vacância de representantes da Sociedade Civil, o Conselho fará um chamamento público para preenchimento da vaga existente.